

## **Pauta de reivindicações – 2011/2013**

### **Foz do Brasil - Mauá**

#### **1 – SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS**

##### **01.1- REAJUSTE SALARIAL**

A Foz do Brasil – Mauá concederá, a partir de 01 de maio de 2011, reajuste salarial com base no índice do **ICV-DIEESE** a ser aferido no período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011.

**01.1.1** – A Foz do Brasil – Mauá concederá um aumento real de salários no valor de 15% (quinze por cento) sobre os salários de todos os empregados, a título de reposição de perdas decorrentes do aumento do custo de vida, além do repasse de reajuste salarial, conforme item 1.1 anterior.

##### **01.2– AJUSTES NOS PAGAMENTOS**

Na ocorrência de erros de pagamentos de funcionários, a Foz do Brasil - Mauá efetuará a correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação.

##### **01.3 ADIANTAMENTO E PAGAMENTO DE SALÁRIOS**

A Foz do Brasil-Mauá concederá adiantamento quinzenal de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base do empregado no dia 15 (quinze) do mês e realizará o pagamento dos salários (saldos) no dia 30 (trinta) do mês, salvo em casos de força maior previamente comunicado aos empregados.

#### **2 – GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS**

##### **02.1 ADICIONAL DE PENOSIDADE**

A Foz do Brasil – Mauá pagará adicional de penosidade de 40% (quarenta por cento) do salário nominal respectivo a todos os empregados que estejam ou se ativem em trabalho penoso, a exemplo dos trabalhadores expostos a intempéries, insolação, umidade, longas caminhadas (leitura/entrega de contas), etc.

##### **02.2 - REFEIÇÃO / DESJEJUM**

A Foz do Brasil – Mauá fornecerá alimentação em refeitório próprio, com subsídio de 100% aos empregados.

**02.2.1** - A Foz do Brasil – Mauá fornecerá desjejum aos funcionários, sendo que nos finais de semana, plantões, feriados e pontes de feriado, será mantido o convênio de

fornecimento de lanche em estabelecimentos, com valores atualizados, de modo a manter o padrão, a quantidade e qualidade do benefício.

**02.2.2** – A Foz do Brasil – Mauá fornecerá 22 (vinte e duas) unidades de vale refeição com valor facial unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), para os funcionários que exerçam suas atividades fora da empresa e que não têm possibilidade de almoçar no restaurante da Foz do Brasil – Mauá, sendo que o mesmo deverá ser subsidiado em 100% (cem por cento), devendo o referido valor ser atualizado pelo índice ICV-DIEESE semestralmente.

**02.2.3** – Na ocorrência de plantão em finais de semana, feriados, pontes de feriado ou nas situações de emergência que requeiram a extensão de horário por no mínimo 03 (três) horas, será garantido o fornecimento adicional de vale refeição com valor facial unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), sem custo para o funcionário.

**02.2.4** – A Foz do Brasil – Mauá fornecerá 24 (vinte e quatro) unidades de vale refeição com valor facial unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para os empregados que atuam no atendimento telefônico ou em jornada de 6 (seis) horas diárias (de segunda-feira a sábado, em escala 6X1).

### **02.3 – VALE ALIMENTAÇÃO**

A Foz do Brasil – Mauá fornecerá mensalmente, vale alimentação, com o valor facial em conformidade com o cálculo da cesta básica com base no cálculo do ICV-DIEESE do período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011, a ser aplicado ao referido benefício a partir de 1º de maio de 2011, sendo o mesmo subsidiado em 100% (cem por cento) pela empresa.

**02.3.1** – A Foz do Brasil-Mauá abastecerá o cartão de Vale Alimentação no dia 15 (quinze) de cada mês.

### **02.4. CONVÊNIO MÉDICO / ODONTOLÓGICO**

**02.4.1** – A Foz do Brasil – Mauá manterá no convênio médico por um período de 180 (cento e oitenta) dias os funcionários demitidos.

**02.4.2** – A Foz do Brasil – Mauá abonará as horas que o funcionário necessitar para acompanhar filho menor, esposa, pais e mães que tenham dificuldades de mobilidade, para atendimento médico mediante comprovação do profissional.

**02.4.3** – O convênio de assistência médica dará cobertura aos acidentes de trabalho.

### **02.5. AUXÍLIO FUNERAL**

A Foz do Brasil – Mauá oferece assistência funeral por meio de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais.

## **02.6. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS AFASTADOS**

A Foz do Brasil – Mauá manterá os seguintes benefícios aos funcionários afastados em decorrência de auxílio doença e acidentes do trabalho durante todo o período de afastamento.

- a) Assistência Médica Hospitalar e Odontológica;
- b) Seguro de Vida em Grupo;
- c) Vale Alimentação.

**02.6.1** - No caso de licença maternidade será mantida a Assistência Médica Hospitalar e Odontológica e o Seguro de Vida em Grupo durante todo o período de afastamento.

**02.6.2** – Os custos serão temporariamente assumidos pela Foz do Brasil – Mauá, sendo que, a participação do funcionário será cumulada em saldo negativo na folha de pagamento para posterior acerto, quando do retorno ao trabalho ou quitação, sendo o mesmo limitado a 10% (dez por cento) do salário do empregado por mês.

**02.6.3** – Os benefícios serão suspensos quando da definição do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, de prazo indeterminado.

## **02.7 – ADICIONAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS**

A Foz do Brasil – Mauá pagará adicional para dirigir veículos aos funcionários condutores de veículo que executam esta tarefa sem que a mesma faça parte de suas atribuições, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

**02.8** - A Foz do Brasil – Mauá pagará ao empregado substituto, a título de remuneração por substituição, a diferença entre o seu salário nominal e o salário nominal do cargo/especialidade do substituído, a partir do momento em que seja constatada esta ocorrência.

## **02.9 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E OU RESULTADOS**

A Foz do Brasil – Mauá pagará 2 (duas) folhas de pagamento com encargos, a título de participação nos lucros e resultados, de forma igualitária a todos os empregados, com uma antecipação de 50% (cinquenta por cento) em agosto de 2011 e o saldo restante em 30 de março de 2012.

**02.9.1** – A Foz do Brasil – Mauá disponibilizará 2% (dois por cento) de seu orçamento para proporcionar o pagamento da referida PLR, conforme descrito no item 02.9 anterior.

**02.10** – A Foz do Brasil-Mauá pagará 2% (dois por cento) do lucro líquido da empresa em forma de bônus distribuído de forma igualitária a todos os empregados em fevereiro de 2012.

### **3 – CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES**

#### **03.1. INTEGRAÇÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS**

A Foz do Brasil – Mauá realizará a integração dos novos funcionários, contando com a representação da CIPA, da Gestão de Qualidade, da Segurança do Trabalho e da Comissão Sindical, bem como nos casos de transferência com alteração de função, estes, principalmente, nos aspectos de Segurança do Trabalho.

### **4 – RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADE**

#### **04.1. QUADRO FUNCIONAL**

A Foz do Brasil–Mauá compromete-se a não promover demissões de seus funcionários, garantindo a todos os empregados estabilidade no emprego de 100% do efetivo de pessoal durante toda a vigência deste acordo.

#### **04.2 – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

A Foz do Brasil – Mauá dará continuidade ao plano de cargos e salários implantado na empresa, proporcionando a todos os empregados condições de mobilidade em todas as funções, de forma transparente e imparcial, em igualdade de condições, prevalecendo sempre o profissionalismo.

**04.3** – A Foz do Brasil – Mauá repassará 5% de seu lucro líquido anualmente para a movimentação do Plano de Cargos e Salários.

**04.4** - A Foz do Brasil – Mauá não praticará desvio de função de seus empregados e corrigirá imediatamente todas as ocorrências desta natureza, caso ocorram ou eventualmente venham a ocorrer.

### **5 – JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS**

#### **05.1- COMPENSAÇÕES**

A Foz do Brasil – Mauá se compromete a negociar previamente com a Comissão Sindical e o Sindicato o calendário anual de compensação de pontes de feriados.

#### **05.2 – JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

A Foz do Brasil – Mauá manterá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas diárias.

**05.2.1** – As horas extraordinárias serão remuneradas na base de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a hora normal, sendo que nos casos de horas extras aos domingos,

feriados e pontes de feriados, a remuneração será de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

**05.2.2** – A Foz do Brasil – Mauá não tem como prática a realização de horas extras além da segunda, salvo casos de necessidade imperiosa, assim compreendidas as situações inadiáveis ou cuja inexecução possa causar sensíveis prejuízos à população, sendo que nestes casos a remuneração é de 75% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

**05.2.3** – A Foz do Brasil – Mauá fornecerá transporte com motorista para todos os funcionários que trabalharem em jornada extraordinária, inclusive nos feriados, pontes de feriados e fins de semana, a partir das 22 (vinte e duas) horas.

### **05.3 PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA**

Os plantões de finais de semana serão remunerados da seguinte forma:

**05.3.1** - Aos sábados, as 02 (duas) primeiras horas, com acréscimo de 75% sobre a hora normal, sendo que as demais horas serão remuneradas a 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

**05.3.2** – Aos domingos e pontes de feriados e feriados, serão remuneradas todas as horas em 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

**05.3.3** - A Foz do Brasil – Mauá fornecerá os vales refeição no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) antecipadamente aos plantões, sem custo para o empregado.

## **6 – FÉRIAS E LICENÇAS**

**06.1** Foz do Brasil – Mauá concederá às mães empregadas a Licença-Maternidade em conformidade com a lei complementar Nº 1054, de 07 de julho de 2008.

### **06.1.2 – LICENÇAS PARA MÃES E PAIS ADOTIVOS**

A Foz do Brasil – Mauá concederá licença remunerada de 05 (cinco) dias úteis, no caso de adoção de crianças até 11 (onze) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) de idade.

### **06.2 – AUXÍLIO CRECHE**

Diante da impossibilidade de manutenção dos filhos menores de 05 (cinco) anos em estabelecimentos públicos disponíveis, a Foz do Brasil – Mauá estabelecerá plano de assistência para utilização de creche particular, nas seguintes condições.

**06.2.1** – O benefício abrange as empregadas mães, ou pais que tenham a guarda legal ou tutela da criança.

**06.2.2** – A partir do final do quarto mês após o nascimento, as(os) trabalhadoras(es) apresentarão a certidão de nascimento, ou documento que comprove a guarda legal

integral (homens), sendo reembolsadas (os) conforme valor abaixo:

a) Filho (a) de 5 (cinco) a 48 (quarenta e oito) meses, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

### **06.3 – GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS**

A Foz do Brasil – Mauá pagará a todos os empregados uma gratificação de férias no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de maio de 2011 por ocasião do gozo de férias, além do já previsto em lei.

## **7 – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**

### **07.1 - LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE UNIFORMES**

A Foz do Brasil – Mauá garantirá a lavagem e desinfecção dos uniformes conforme Lei Estadual nº 12.254, de fevereiro de 2006.

**07.2** – A Foz do Brasil – Mauá seguirá fornecendo protetores e bloqueadores solares a todos os empregados expostos aos raios solares, ou seja, que executam trabalho externo ou a céu aberto.

## **8 – RELAÇÕES SINDICAIS**

### **08.1. REUNIÕES DO SINDICATO NA COMPANHIA**

A Foz do Brasil – Mauá possibilitará ao SINTAEMA a promoção de reuniões mensais com duração de 01 (uma) hora com os empregados, em locais apropriados de suas dependências mediante calendário pré-estabelecido e aprovado.

### **08.2 – COMISSÃO SINDICAL**

A Foz do Brasil – Mauá reconhece a figura da Comissão Sindical dos Trabalhadores eleita diretamente por estes, como mediadora para as questões de relações sociais e trabalhistas, salvo para as questões que envolvam assistência e aprovação do sindicato da categoria.

**08.2.1** – A Comissão Sindical dos Trabalhadores será constituída de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

**08.2.2** – A Foz do Brasil – Mauá garantirá emprego, contra despedida imotivada e legalmente configurada para os três membros eleitos para Comissão Sindical, dentro da vigência dos respectivos mandatos, mais um ano consecutivo.

**08.2.3** – A Foz do Brasil – Mauá facilitará a utilização de salas e outros locais para contatos e reuniões da Comissão com funcionários, desde que agendadas.

**08.2.4** – Os membros da Comissão Sindical serão liberados para atividades sindicais internas e externas quando necessárias, sendo previamente agendadas as liberações sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo.

**08.2.5** – A Foz do Brasil – Mauá colaborará nas eleições da Comissão Sindical dos Trabalhadores, liberando 03 (três) funcionários para participarem na realização do pleito, em tempo parcial e periodicidade a ser ajustada entre as partes.

### **08.3 – ACESSOS AOS DIRIGENTES SINDICAIS**

A Foz do Brasil – Mauá garantirá o livre acesso e trânsito nas dependências da Empresa aos Dirigentes do SINTAEMA, bem como uso dos seus recursos (malotes, murais, etc), mediante prévia e expressa comunicação.

**08.3.1** – A Foz do Brasil Mauá garantirá emprego, contra a demissão imotivada e legalmente configurada dos dirigentes sindicais, durante a vigência dos respectivos mandatos mais um ano consecutivo.

**08.3.2** - Será assegurado o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais benefícios inerentes ao cargo, dos dirigentes da entidade sindical.

### **08.4 – MENSALIDADE E SERVIÇOS SINDICAIS**

A Foz do Brasil – Mauá repassará ao SINTAEMA os valores referentes à mensalidade sindical descontada em folha de pagamento, até o 5º (quinto) dia útil após os descontos.

### **08.5 – INFORMAÇÕES GERAIS**

A Foz do Brasil – Mauá fornecerá ao SINTAEMA informações pertinentes às relações de trabalho sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **09.1. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU CONFEDERATIVA**

A Foz do Brasil – Mauá descontará, dos seus empregados em folha de pagamento, a Contribuição Assistencial ou Confederativa nos valores definidos pela categoria em Assembléia.

**09.1.1** O SINTAEMA deverá dar ampla divulgação da convocação da Assembléia e encaminhar para Foz do Brasil – Mauá o edital de convocação e a respectiva ata da Assembleia onde constem expressamente as condições de desconto da contribuição.

**09.1.2** - A Foz do Brasil – Mauá repassará ao SINTAEMA os valores até o 5º (quinto) dia útil após o respectivo desconto em folha de pagamento.

## **09.2 – MULTA**

Fica acordada entre as partes a estipulação de multa correspondente a um dia de salário por dia e por empregado envolvido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Acordo Coletivo, revertendo-se o benefício em favor da parte prejudicada.

## **09.3 – NORMAS DE CONCILIAÇÃO**

As dúvidas oriundas do presente Acordo serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

**09.3.1** – O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial deste Acordo subordinar-se-á às disposições contidas no artigo 615 da CLT.

E por estarem de acordo assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

## **09.4 – ABRANGÊNCIA**

São abrangidos por este acordo os empregados da Foz do Brasil – Mauá integrantes da categoria profissional representada pelo SINTAEMA.

## **09.5 – PRAZOS E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente acordo, em todas as suas cláusulas sociais será de 01/05/2011 a 30/04/2013, exceto para as cláusulas de caráter econômico, que será até 30/04/2012.

São Paulo, março de 2011.